ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO (*redação dada pela Resolução nº 11/2021)*

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto /SP – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação Renascer/ Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias em Centro Dia.
TERMO DE FOMENTO N° (DE ORIGEM): 40/2023 – SEMAS

OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar federal extra orçamentária, destinada ao investimento da Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial - Sistema Único da Assistência Social do Município, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste.

VALOR DO AJUSTE (1): R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em parcela única, recursos oriundos de emenda parlamentar federal extra orçamentária.

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Preto, 30 de outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:	**Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**
Cargo	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	169.780.618-08

ORDENADOR DE DESPESA DO ORGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:	**Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**
Cargo	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	169.780.618-08

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:	**José Luis Appoloni Neto**
Cargo	Presidente
CPF:	736.654.018-87

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:	**Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**
Cargo	Secretária Municipal de Assistência Social
CPF:	169.780.618-08
Assinatura:	

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:	**José Luis Appoloni Neto**
Cargo	Presidente
CPF:	736.654.018-87
Assinatura:	

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade:	Responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
Nome:	**Flaviane Medeiros Maia**
Cargo	Assistente Social
CPF:	348.791788-29
Assinatura:	Flaviane Medeiros Maia

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*